



Assembleia Legislativa

Ao Deputado Costa Nova Nunes

para relatar.

Em 15/10/94

Presidente da Comissão de Administração
Pública



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER n°

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 170/2024, que:

Declara o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, na cidade de José de Freitas, como patrimônio cultural da natureza imaterial do estado do Piauí.

AUTORA: DEP. VANESSA TAPETY
RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Vanessa Tapety que visa declarar o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, celebrado anualmente entre os dias 05 a 15 de agosto, na cidade de José de Freitas, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí, além de incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

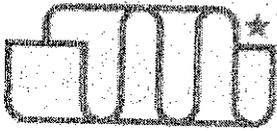
O projeto foi apresentado com a devida justificativa, destacando a importância histórica, cultural e religiosa do festejo para o município de José de Freitas e para o estado do Piauí, além de mencionar o impacto positivo do evento na economia local e no turismo religioso.

Vale ressaltar que o referido Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

Examinando a questão passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, registra-se que após análise na Comissão de Constituição e Justiça, não se observou de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias, igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.



O Festejo de Nossa Senhora do Livramento é uma manifestação cultural e religiosa de significativa relevância para o estado, atraindo anualmente não apenas os habitantes locais, mas também fiéis e turistas de várias partes do país. A proposta em análise contribui para o fortalecimento das tradições culturais piauienses, além de promover a preservação de uma prática cultural que fortalece a identidade da comunidade local.

Ao ser reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí, o festejo passa a contar com a proteção institucional necessária para garantir sua continuidade e preservação para as futuras gerações, além de valorizar a cultura piauiense como um todo.

A inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos do Estado também traz benefícios importantes, como o apoio institucional à sua realização e a promoção do turismo religioso, o que impulsiona a economia da região.

Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pela Nobre Parlamentar, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

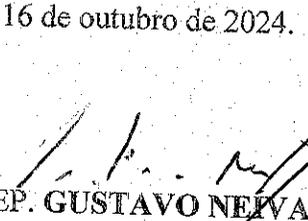
III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 16 de outubro de 2024.


DEP. GUSTAVO NEIVA
PP

